PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.961/2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer investidura de área do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 61, inciso IV combinado com o artigo 6º, I, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer retificação de área abaixo descrita, através do instituto da INVESTIDURA:

I - Área do lote 13, situado na Quadra A-13 do Loteamento Santa Maria Goretti, que possuía 312,00m^2, no projeto original, e possui área total de 407,84m^2;

Art. 2º - A área pública que foi incorporada será investida mediante pagamento do valor venal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2007.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO
Procurador Geral do Município